

PORTARIA Nº 048/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Converte o benefício de Afastamento por Incapacidade Temporária em Aposentadoria por Invalidez para a Sra. Raimunda Lopes Souza e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais pela integralidade da média, para a Sra. RAIMUNDA LOPES DE SOUZA, servidora desta municipalidade, lotada na Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2275, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 1.959,84
Média Aritmética Simples	R\$ 1.797,05
Total de Proventos	R\$ 1.797,05

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 01 dias de abril do ano de 2022.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto 043/21